LEI MUNICIPAL Nº 5.953, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

ESTABELECE NORMA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DISPONDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE VAGAS PREFERENCIAIS COM MENSAGENS EDUCATIVAS NA ÁREA CENTRAL E NOS CENTROS REGIONAIS DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei estabelece norma de proteção aos idosos, bem como, às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, dispondo sobre a instalação de placas indicativas preferenciais com mensagens educativas, na área central e nos centros regionais de acordo com o Plano Diretor.

Art. 2º – Deverão ser instaladas nas vagas preferenciais, reservadas a veículos de transporte de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida e idosa, placas com os seguintes dizeres: "ATO DE CIDADANIA- RESPEITE A VAGA PREFERENCIAL".

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo os preceitos pertinentes à fiscalização de sua execução.

Art. 4º – As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal